



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09934/22

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Ednete Lourenço de Lira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00693/23

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Ednete Lourenço de Lira.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Francisco Medeiros de Lira.
 - 3.2. Cargo: Agente de Segurança.
 - 3.3. Matrícula: 05.754-1.
 - 3.4. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem - DER.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 882/2022):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 27 de outubro de 2022.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 02 de novembro de 2022.
 - 4.5. Valor: R\$2.261,47.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 55/60), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09934/22

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09934/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) EDNETE LOURENÇO DE LIRA (**Portaria - P - 882/2022**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) FRANCISCO MEDEIROS DE LIRA, Agente de Segurança, matrícula 05.754-1, lotado(a) no(a) Departamento de Estradas de Rodagem - DER, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 28 e 31).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 28 de março de 2023.

Assinado 28 de Março de 2023 às 18:36



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Março de 2023 às 13:19



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO